



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Excelentíssimo Senhor

MARCELO JOSÉ BURGEL

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de **Lei nº 39/2021**, que conta com a seguinte ementa:

ALTERA AS ALÍNEAS "A", "B", "C", "D" E "E" DO INCISO XIX DO ART. 9º, DA LEI Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de



lei que dispõe sobre a alteração dos requisitos iniciais para investidura e progressão do cargo de Torneiro Mecânico.

Analisando a Lei nº 1.822/2016, observa-se que o disposto no art. 9º, XIX e suas alíneas está em discrepância com o ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da mesma Lei, trazendo informações contrárias um do outro.

O inciso XIX do art. 9º da Lei 1.822/2016 consta os seguintes requisitos para investidura, posse e progressão horizontal:

Art. 9º. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

XIX - Torneiro Mecânico:

- a) **Classe A: habilitação em ensino médio;**
- b) **Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;**
- c) **Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;**
- d) **Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;**
- e) **Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;**

*** grifos nossos**

Enquanto o **ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da mesma Lei traz como requisito inicial para investidura o Nível Fundamental. Analisando outros cargos semelhantes ligados à Secretaria de Infraestrutura, tais como Operador de Motoniveladora, Operador de Outras Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos, Eletricista de Auto Elétrica, Eletricista de Obras, Soldador, Borracheiro, Carpinteiro, Encanador, Lubrificador, Pedreiro, Pintor, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Ajudante de Serviços Gerais, dentre outros, a exigência inicial para investidura no cargo é o Ensino Fundamental.

Profund:



Importante salientar que o Edital de Concurso Público nº 02/2019, realizado neste Município, teve como requisito inicial para o cargo de Torneiro Mecânico o Ensino Fundamental Completo.

Desta forma, faz-se necessário a adequação da Lei, para fazer constar como requisito inicial para investidura e posse para o Cargo de Torneiro Mecânico o Ensino Fundamental, e a progressão horizontal deve exigir os mesmos requisitos dos cargos semelhantes, acima citados. Ressalta-se ainda, que não haverá impacto financeiro na readequação desta Lei, a qual contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo assim, considerando o interesse publico cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.



RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 2021

**ALTERA AS ALÍNEAS "A", "B", "C", "D" E "E"
DO INCISO XIX DO ART. 9º, DA LEI Nº
1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE
TRANSFORMA CARGOS NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA
O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso XIX do art. 9º da Lei nº 1.822/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.

(...)

XIX – (...)

- a) *Classe A: habilitação em grau de ensino fundamental completo;*
- b) *Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados à área de atuação;*
- c) *Classe C: habilitação em grau de ensino médio;*
- d) *Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados à área de atuação;*
- e) *Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados à área de atuação*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 23 de abril de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração


Stela Regina Pydo
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA Nº 266/2021

área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XV - Mecânico de Veículos:

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XVI - Eletricista de Auto Elétrica:

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XVII - Eletricista de Obras:

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XVIII - Soldador:

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XIX - Torneiro Mecânico:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;
- e) Classe E: segundo título de especialista de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado;

XX - Borracheiro:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XXI - Carpinteiro:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XXII - Encanador:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XXIII - Lubrificador:

- a) Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio;
- d) Classe D: requisito da classe C, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- e) Classe E: requisito da classe D, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

XXIV - Pedreiro:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REQUISITOS INICIAIS
PARA INVESTIDURA.

01	Torneiro Mecânico	Prepara, regula e opera máquinas-ferramenta que usinam peças de metal e compósitos; Controla os parâmetros e a qualidade das peças usinadas, aplicando procedimentos de segurança às tarefas realizadas; Planeja sequência de operações, executam cálculos técnicos; Implementa ações de preservação do meio ambiente. Consulta desenho do produto. Identifica tipo de cálculo. Consulta manual técnico, tabelas, dados específicos e normas. Calcula parâmetros de usinagem. Utiliza parâmetros do equipamento. Aplica dados do fabricante e da ferramenta. Calcula o avanço, a rotação por minuto (rpm) e os golpes por minuto (gpm). Avalia o consumo de ferramentas. Participa do controle de requisição do material da unidade, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.	1.805,60	40h	Ensino Fundamental
01	Borracheiro	Executa serviços de Montagem e desmontagem de rodas e pneus de veículos, calibra pneumáticos. Montagem e desmontagem de rodas e pneus de veículos, calibra pneumáticos. Efetua troca, substituição e reparos em pneumáticos e câmaras de ar. Efetua serviços de vulcanização. Efetua a limpeza	1.702,00	40h	Ensino Fundamental

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): ~~16 de Dezembro de 2019~~

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESUMO DO EDITAL Nº 002/2019 - PMCNP DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público fará realizar concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis:

Nível de escolaridade Superior Completo

ANALISTA DE INFORMÁTICA - ARQUITETO - ASSISTENTE SOCIAL - AUDITOR PÚBLICO INTERNO - BIOQUÍMICO - CIRURGIÃO DENTISTA - CONTADOR - ENFERMEIRO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ENGENHEIRO CIVIL - FARMACÊUTICO - FISIOTERAPEUTA - FONOAUDIÓLOGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL - MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF - MÉDICO CLÍNICO GERAL USF - MÉDICO DO TRABALHO - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - MÉDICO ORTOPEDISTA - MÉDICO PEDIATRA - NUTRICIONISTA - PSICÓLOGO.

Nível de escolaridade Médio/Médio Técnico Completo

AGENTE ADMINISTRATIVO - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - AGENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - AGENTE EDUCACIONAL/AUXILIAR DE CRECHE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nível de escolaridade Fundamental Completo

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - BORRACHEIRO - ELETRICISTA DE AUTOELÉTRICA - ELETRICISTA DE OBRAS - ENCANADOR - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - MECÂNICO DE VEÍCULOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS - PEDREIRO - ~~TORNEIRO MECÂNICO~~

As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos; para candidatos pagantes da taxa de inscrição de 06/01 a 26/01/2020 e para candidatos com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de 06/01 a 08/01/2020. O valor da taxa de inscrição está fixado em: para cargo de Nível Superior: R\$ 100,00 (cem reais); para cargo de Nível Médio/Médio Técnico: R\$ 60,00 (sessenta reais) e para cargo de Nível Fundamental: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá somente na cidade de Campo Novo do Parecis no dia 01/03/2020. O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal